



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## **EDITAL Nº 001/2019 BOLSA PDSE**

O presente edital trata de implementação de 2 (duas) bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, concedida pela Capes aos projetos de pesquisa de cooperação internacional do Programa de Pós-Graduação em Educação, em acordo com o Edital nº 41/2017, CAPES .

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf).

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3 O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.3.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.3.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.3.4 Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

1.3.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.3.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras;

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 As candidaturas recomendadas pelas IES devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da IES e aos projetos de cooperação internacional do PPGE previstos pelo Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PRINT), demonstrando interação e relacionamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.5 As bolsas são destinadas aos alunos:

(i) regularmente matriculados no doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFES;

(ii) que tenham cumprido todos os créditos e realizado exame de qualificação do projeto de pesquisa;

(iii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados da tese a ser defendida no Brasil;

(iv) que estejam vinculados a pesquisas dos orientadores que têm parceria internacional;

(v) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras desse edital.

(vi) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

(vii) Não possuir Título de doutor(a), quando da inscrição;

(viii) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <http://orcid.org/>.

### 3. Das inscrições:

As inscrições deverão ser feitas presencialmente na secretaria do PPGE ou por e-mail ([ppgeufes@yahoo.com.br](mailto:ppgeufes@yahoo.com.br)) até **03 de junho de 2019**. As inscrições fora do prazo serão indeferidas.

O discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Histórico emitido pela secretaria do PPGE;
- Plano de trabalho;
- Carta de aceite do orientador no exterior;
- Carta de aceite da instituição de destino no exterior (após resultado final, até 60 dias antes da viagem);
- Anuência do orientador no PPGE;
- Certificado do *Test of English as a Foreign Language* – (TOEFL IBT 71 pontos ou TOEFL ITP 527 pontos) ou *International English Language Test*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- IELTS (mínimo de 6,0 pontos), com validade de 2 anos (apenas após resultado final, até 60 dias antes da viagem);

3.1 O Plano de Trabalho deverá atender às normas da ABNT e conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução, referencial teórico e metodológico, cronograma com todas as ações a serem desenvolvidas no exterior, especificando as contrapartidas acadêmicas do bolsista ao PPGE, referências bibliográficas.

**Obs. De acordo com o Edital Capes nº 41/2018, a vigência da bolsa deverá ser de no mínimo 6 e no máximo 12 meses. A implementação das bolsas previstas neste Edital ocorrerá em outubro de 2019.**

#### **4. Processo de seleção:**

4.1. Da análise e julgamento das candidaturas obedecerão as etapas, todas eliminatórias, descritas a seguir:

##### **4.1.1. Análise documental**

Nesta fase, a secretaria do PPGE confere a documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos no item 3, serão devolvidas.

##### **4.2 Análise de mérito**

A comissão de bolsas do PPGE apreciará o pedido considerando o mérito do Plano de Trabalho e do/a proponente e a pertinência da proposição ao contexto do projeto a que está vinculado.

##### **4.3 Homologação**

A listagem com o resultado final será afixado na Secretaria Geral do PPGE e divulgado no site do PPGE. O processo deverá ser convalidado pelo Colegiado do PPGE.

#### Calendário

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrição	03 de junho de 2019
Análise	05 de junho de 2019
Resultado	10 de junho de 2019
Apreciação pelo Colegiado	17 de junho de 2019
Indicação do discente no sistema	Até 10 de julho de 2019
Início da bolsa	Outubro de 2019

#### **Comissão PDSE:**

Edson Pantaleão (presidente)

Valdete Côco (membro interno)

Roberta Freire Bastos (representante discente Doutorado)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**